



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

## Petição Cível 0022161-75.2017.5.04.0000

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 03/11/2017

**Valor da causa:** R\$ 1.000,00

**Partes:**

**REQUERENTE:** SIND PROF ENF TEC DUCH MAS EMP HOSP CASAS SAUDE RS

ADVOGADO: SAMARA FERRAZZA ANTONINI

ADVOGADO: RAQUEL PAESE

**REQUERENTE:** SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO: SAMARA FERRAZZA ANTONINI

ADVOGADO: RAQUEL PAESE

**REQUERENTE:** SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO: MARISE HELENA LAUX

**REQUERENTE:** SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DO RS

ADVOGADO: JUAREZ PEREIRA MOURAD

**REQUERENTE:** SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO: TIAGO SANGIOGO

**REQUERIDO:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF

ADVOGADO: Rafael Mastrogiacomio Karan

**CUSTOS LEGIS:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

ADVOGADO: NELSON NEMO FRANCHINI MARISCO



**DESPACHO**  
**0022161-75.2017.5.04.0000 (PJe) PET**

**Fl. 1**

**DESEMBARGADOR FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO**  
**Órgão Julgador:** Seção de Dissídios Coletivos

**Polo Ativo:** SIND PROF ENF TEC DUCH MAS EMP HOSP CASAS SAUDE RS - Adv. Raquel Paese, Adv. Samara Ferrazza Antonini

**Polo Ativo:** SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Adv. Raquel Paese, Adv. Samara Ferrazza Antonini

**Polo Ativo:** SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL - Adv. Marise Helena Laux

**Polo Ativo:** SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DO RS - Adv. Juarez Pereira Mourad

**Polo Ativo:** SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Adv. Tiago Sangiogo

**Polo Passivo:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF  
- Adv. Rafael Mastrogiacomio Karan

**Terceiro:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**Terceiro:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - Adv. Nelson Nemo Franchini Marisco

**Terceiro:** NELSON NEMO FRANCHINI MARISCO

**Distribuição PJe:** 03/11/2017 (2º Grau)

### **ATA DE AUDIÊNCIA**

**Processo nº 0022161-75.2017.5.04.0000 e**

**Processo nº0022424-39.2019.5.04.0000**

Aos **vinte e dois dias do mês de abril** do ano de dois mil e vinte, às **9h**, por **videoconferência**, é aberta a audiência de mediação sob a Presidência do Desembargador **FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO**,



**DESPACHO**

**0022161-75.2017.5.04.0000 (PJe) PET**

**Fl. 2**

Vice-Presidente do TRT da 4ª Região, no exercício da presidência da Seção de Dissídios Coletivos.

Presente os Procuradores do Ministério Público do Trabalho, Dra. Beatriz de Holleben Junqueira Fialho e Dr. Carlos Carneiro Esteves Neto.

Presente o Procurador do Ministério Público do Trabalho, Coordenador Regional da Coordenadoria Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública (CONAP), Dr. Gilson Luiz Laydner de Azevedo.

Presente os Juízes do Trabalho, Marcos Pizino e Ana Carolina Schild Crespo.

Presente o requerente **SIND PROF ENF TEC DUCH MAS EMP HOSP CASAS SAUDE RS**, representado pelo seu presidente, Sr. Júlio César Jesien, acompanhado de seu procurador, Adv. Silvio Eduardo Fontana Boff - OAB/RS 49807, já credenciado.

Presente o requerente **SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, representado por Claudia Ribeiro da Cunha Franco, acompanhada de seu procurador, Adv. Silvio Eduardo Fontana Boff - OAB/RS 49807, já credenciado.

Presente o requerente **SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por suas representantes Valdivia Gonçalves Lucas, acompanhado(a) de seu(a) procurador(a), Adv. Daniela da Silva Martins - OAB/RS 71739, já credenciado(a).

Presente o **SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO RIO GRANDE DO**



**DESPACHO**  
**0022161-75.2017.5.04.0000 (PJe) PET**

**Fl. 3**

**SUL**, pelo seu procurador, Dr. Silvio Eduardo Boff, OAB/RS 49.807.

Presente o **SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL**, pela preposta Adriele Andres Flores, acompanhada dos seus procuradores Dr. Eduardo Braga Medeiros, OAB 65.669 e Dra. Marise Helena Laux, OAB/RS 26.003.

Presente o requerido **INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - IMESF**, por Ana Maria Frölich Matzenbacher, vice-presidente, acompanhada de seu procurador, Dr. Rafael Mastrogiacomo Karan, OAB/RS 64.486.

Presente a **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE**, pela Presidente Cláudia Canatta, acompanhada de suas procuradoras, Adv. Priscila Freitas Matheus Menegat, OAB/RS: 78.055B e Maria de Lourdes Rodriguez Pedrozo de Barros Luizelli, OAB RS 111.286.

Presente o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, representado pelo procurador Hélio Fagundes Medeiros, OAB 55214.

Presente o Secretário Municipal da Saúde e Diretor do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família - IMESF, Pablo Stürmer, acompanhado do assessor jurídico Mateus Henrique de Carvalho, OAB RS 78.524.

Presente a Secretária Adjunta da Atenção Primária da SMS, Diane Moreira Nascimento.

Presente o Secretário Municipal Adjunto da Saúde, Natan Katz.

Presente o Assessor de Comunicação da SMS, Neemias Freitas.



**DESPACHO**  
**0022161-75.2017.5.04.0000 (PJe) PET**

**Fl. 4**

Presente Diretor da Atenção Primária da SMS, Tiago Frank.

Presente o **Ministério Público de Contas**, pelo assessor Marcio La Rocca Silveira.

Presente o **Ministério Público Federal**, pelo Procurador Enrico Rodrigues de Freitas.

As partes, após quase três horas de debate, formulam a seguinte proposta de mediação para os seguintes sindicatos, SERGS, SINDSAUDE, SOERGS, SIMERS e Agentes de Combate a Endemias:

1 - Os vínculos de emprego serão extintos em cronograma que terminará nos seguintes dias: a) 1/3 dos trabalhadores no dia 30 de junho; b) 1/3 dos trabalhadores no dia 31 de julho; c) 1/3 dos trabalhadores no dia 31 de agosto.

2 - Os avisos prévios serão concedidos com a respectiva antecedência considerando as datas acima consignadas.

3 - Sem prejuízo da concessão do aviso prévio, da multa de 40% do FGTS e dos efeitos da despedida imotivada, faculta-se aos trabalhadores que assim desejarem solicitarem a antecipação do desligamento imotivado independentemente das datas acima consignadas diretamente ao IMESF, que informará ao sindicato os respectivos pedidos.

4 - Os avisos prévios serão trabalhados ressalvadas as hipóteses de indenizações previstas nos acordos coletivos específicos para cada categoria.

5 - Ficam ressalvados expressamente os casos de estabilidade/garantia no emprego que serão solucionados pelas respectivas indenizações dos períodos, acaso não seja possível a manutenção do emprego neste período



**DESPACHO**  
**0022161-75.2017.5.04.0000 (PJe) PET**

**Fl. 5**

até o encerramento definitivo do IMESF.

6 - As normas coletivas de todas as categorias ficam automaticamente prorrogadas até o dia 31 de agosto de 2020, ficando expressamente consignado que as normas coletivas que garantem estabilidade no emprego em casos específicos são prorrogadas até a extinção do IMESF.

**Foi determinada a realização de intervalo para almoço e o retorno da audiência para às 14h.**

7- As homologações das rescisões contratuais serão feitas nas forma das cláusulas constantes nos respectivos acordos coletivos, facultando-se que o processamento seja feito por via eletrônica. As homologações deverão ser ordenadas de forma a evitar o acúmulo às vésperas dos dias limite.

8 - Após a homologação da rescisão o trabalhador que apresentar sintomas de Covid-19 poderá requerer, no prazo de até 15 dias, a realização de teste específico que, em caso positivo, anulará a despedida até a recuperação do trabalhador. Uma vez regularizada a situação o trabalhador terá uma data de despedida específica, conforme sua situação contratual.

9 - Fica expressamente ressalvado o direito de ação individual em relação a cada trabalhador afetado conforme art. 5º, XXXV, da CF.

Proposta de mediação específica para o SINDACS: **1.** serão mantidos 293 agentes comunitários de saúde até a homologação do processo seletivo público já autorizado para tal fim, para preenchimento dos respectivos cargos; **2.** os demais agentes comunitários de saúde terão sua rescisão contratual em 31/07/2020; **3.** Fica expressamente ressalvado o direito de ação individual em relação a cada trabalhador afetado conforme art. 5º,



**DESPACHO**  
**0022161-75.2017.5.04.0000 (PJe) PET**

**Fl. 6**

XXXV, da CF; **4.** para manutenção dos trabalhadores que permanecerão no emprego até a realização do processo seletivo público serão adotados os seguintes critérios em ordem de preferência: **a)** primeiro será selecionado o trabalhador mais antigo em cada equipe; **b)** para as vagas restantes, terão preferência os trabalhadores amparados pela EC 51; **c)** se ainda houver vaga será observado o critério de antiguidade na carreira e se houver empate o trabalhador com maior idade; **5.** Ficam ressalvados expressamente os casos de estabilidade/garantia no emprego que serão solucionados pelas respectivas indenizações dos períodos, acaso não seja possível a manutenção do emprego neste período até o encerramento definitivo do IMESF. Os eventuais casos de estabilidade serão computados dentro do número de 293 trabalhadores mantidos no emprego; **6.** Após a homologação da rescisão o trabalhador que apresentar sintomas de Covid-19 poderá requerer, no prazo de até 15 dias, a realização de teste específico que, em caso positivo, anulará a despedida até a recuperação do trabalhador. Uma vez regularizada a situação o trabalhador terá uma data de despedida específica, conforme sua situação contratual; **7.** As homologações das rescisões contratuais serão feitas nas forma das cláusulas constantes nos respectivos acordos coletivos, facultando-se que o processamento seja feito por via eletrônica. As homologações deverão ser ordenadas de forma a evitar o acúmulo às vésperas dos dias limite; **8.** Os avisos prévios serão trabalhados ressalvadas as hipóteses de indenizações previstas nos acordos coletivos específicos para cada categoria.

A presente proposta de mediação é o resultado de um longo debate e de concessões recíprocas das partes e constitui o resultado possível para a solução do conflito. As entidades sindicais se comprometem a encaminhar



**DESPACHO**  
**0022161-75.2017.5.04.0000 (PJe) PET**

**Fl. 7**

a presente proposta para a aprovação das respectivas categorias. Em face da peculiar situação que se vive devido à pandemia de corona vírus, fica expressamente permitido ao sindicato forma de consultas alternativas às previstas em seu estatuto, considerando, inclusive, a possibilidade de reuniões físicas, por conta dos Decretos Municipais e Estaduais sobre a pandemia.

Adia-se a presente audiência para dia **06/05/2020, às 9h** para homologação da presente proposta de mediação.

Pelo procurador do Município foi feita a observação de que noticia que requererá junto ao STF o trânsito em julgado do recurso Extraordinário, tendo em vista que em consulta ao CNPJ, constatou que a ABRASUS foi extinta em 20/08/2019, período anterior a interposição do recurso da entidade.

O procurador Dr. Silvio, foi esclarecido que os embargos foram interpostos em litisconsórcio e, portanto permanecem, não obstante as alegações do Município.

O representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Carlos Esteves, foi solicitado que as partes do presente processo ponderem sobre a possibilidade de havendo acordo na presente mediação, na próxima audiência também se encaminhar a solução do processo que tramita perante a 18ª VT , ExTAC 0021359-06.2019.5.04.0001, que poderá ser solucionado em conjunto.

Feita a consulta expressa todos os sindicatos presentes na mediação se comprometeram a realizar as respectivas consultas a respeito do conteúdo da presente proposta de mediação.





**DESPACHO**

**0022161-75.2017.5.04.0000 (PJe) PET**

**Fl. 8**

Cientes os presentes. Nada mais Audiência encerrada às 16h15min.

**Francisco Rossal de Araújo**

**.Desembargador Vice-Presidente**

Porto Alegre, 22 de abril de 2020 (quarta-feira).



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO - Juntado em: 22/04/2020 16:43:54 - 69531ea  
<https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao/20042216435345400000045139187?instancia=2>  
Número do processo: 0022161-75.2017.5.04.0000  
Número do documento: 20042216435345400000045139187